CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL/RN

GABINETE DA VEREADORA SAMANDA – PT

PROJETO DE LEI Nº / 2025

CRIA O PROTOCOLO MUNICIPAL "ESCUTA PROTEGIDA" PARA ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DA ESCUTA PROTEGIDA", A SER CELEBRADO ANUALMENTE EM 18 DE MAIO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NATAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DO PROTOCOLO "ESCUTA PROTEGIDA"

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Natal, o **Protocolo Municipal "Escuta Protegida"**, com o objetivo de estabelecer diretrizes para a identificação, acolhimento, escuta e encaminhamento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência sexual.

Art. 2º O Protocolo será implementado de forma intersetorial pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação e Segurança Pública, devendo contemplar:

I – Capacitação continuada de profissionais da rede pública para identificação de sinais de violência sexual;

II – Procedimentos padronizados de acolhimento e notificação de casos suspeitos ou confirmados;

III – Fluxo interinstitucional de encaminhamento às autoridades competentes (Conselho Tutelar, Ministério Público, Delegacia especializada, etc.);
IV – Garantia da **escuta protegida**, de acordo com os princípios da Lei Federal nº 13.431/2017, assegurando ambiente seguro e respeitoso à vítima.

Art. 3º A coordenação geral do Protocolo caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, com apoio das demais pastas envolvidas.

Art. 4º O Município poderá firmar parcerias e convênios com entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil para fins de execução e aperfeiçoamento do Protocolo.

CAPÍTULO II – DO DIA MUNICIPAL DA ESCUTA PROTEGIDA

Art. 5º Fica instituído o **Dia Municipal da Escuta Protegida**, a ser celebrado anualmente em **18 de maio**, com o objetivo de promover formação técnica e conscientização sobre os direitos das crianças e adolescentes à escuta qualificada e não revitimizante.

Art. 6º No âmbito das atividades do Dia Municipal da Escuta Protegida, o Poder Público poderá:
I – Realizar palestras, oficinas, rodas de conversa e seminários;
II – Oferecer capacitações para profissionais da rede pública;
III – Promover campanhas informativas junto à população;
IV – Divulgar os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Natal, 05 de maio de 2025.

Samanda Alves
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL/RN

GABINETE DA VEREADORA SAMANDA – PT

JUSTIFICATIVA

A violência sexual contra crianças e adolescentes é uma das formas mais cruéis e silenciosas de violação de direitos humanos. De natureza complexa e multifacetada, esse tipo de violência muitas vezes ocorre em ambientes onde a vítima deveria estar segura — como a família, a escola ou o espaço digital — e carrega impactos profundos, duradouros e, por vezes, irreparáveis para o desenvolvimento emocional, físico e social das vítimas.

A Lei Federal nº 13.431/2017 e seu regulamento, o Decreto nº 9.603/2018, estabeleceram um marco jurídico fundamental para o atendimento humanizado e intersetorial de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. Um de seus pilares é a adoção da **escuta protegida** e do **depoimento especial**, que visam evitar a revitimização institucional, ou seja, a repetição da narrativa traumática em múltiplos órgãos sem preparo adequado.

Neste contexto, o Município de Natal precisa avançar de maneira concreta na implementação desses dispositivos legais. A criação do **Protocolo Municipal "Escuta Protegida"** tem como objetivo padronizar e articular o atendimento entre os diversos órgãos da rede de proteção — como educação, saúde, assistência social, segurança pública e sistema de justiça — garantindo resposta ágil, integrada e qualificada a situações de violência sexual infantojuvenil.

Ao instituir esse protocolo, o município estabelece rotinas claras de acolhimento, escuta qualificada, notificação e encaminhamento de casos suspeitos ou confirmados, promovendo a formação continuada de seus

profissionais e o fortalecimento da rede intersetorial. Além disso, assegura que o atendimento à vítima aconteça em ambiente seguro, com metodologia adequada à sua faixa etária e condição emocional, protegendo-a de danos adicionais.

A instituição do **Dia Municipal da Escuta Protegida**, a ser celebrado anualmente no dia **18 de maio** — em consonância com o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes — tem por finalidade mobilizar a sociedade, ampliar o conhecimento da população sobre o tema, qualificar os profissionais envolvidos na rede de proteção e reafirmar o compromisso do poder público com a garantia de direitos da infância e juventude.

Trata-se, portanto, de um projeto estruturante, preventivo e necessário, que alinha o Município de Natal às normas nacionais e aos princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), priorizando o interesse superior da criança e a proteção integral preconizados em nossa Constituição Federal. A aprovação desta Lei representará um marco importante no combate à violência sexual e na promoção de uma cultura de cuidado, acolhimento e respeito à dignidade das nossas crianças e adolescentes.

Samanda Alves
Vereadora